**CONTRATO DE TRABALHO DE APRENDIZAGEM**

O presente instrumento particular de contrato que entre si celebram as partes abaixo identificadas se regerá pela legislação pertinente à Aprendizagem Profissional e pelas seguintes cláusulas:

|  |
| --- |
| I – CONTRATANTE:  Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  CNPJ/CEI: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_.\_\_\_-\_\_\_.  Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| II – APRENDIZ:  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  CPF: \_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_.  RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_.\_\_\_-\_\_\_. |
| III – REPRESENTANTE LEGAL DO APRENDIZ (QUANDO MENOR DE 18 ANOS)  Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  CPF: \_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_.  Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_.\_\_\_-\_\_\_. |
| IV – INTERVENIENTE:  Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL  CNPJ: \_\_. \_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_.  Endereço: (Unidade Senac ou espaços de parceiros) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_.\_\_\_-\_\_\_. |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a admissão do **APRENDIZ** por parte do **CONTRATANTE**, que se compromete a propiciar a formação profissional através de Programa de Aprendizagem Profissional, desenvolvido sob a orientação do **INTERVENIENTE**.

1.2. As atividades de aprendizagem serão desenvolvidas em 02 (dois) ambientes: no Centro de Educação Profissional do **INTERVENIENTE** que proporcionará o programa de aprendizagem técnico-profissional metódico e nas dependências do **CONTRATANTE,** onde o **APRENDIZ** desenvolverá tarefas de práticas profissionais em ambientes compatíveis com sua idade e com a aprendizagem metódica por ele recebida. Determinadas Unidades Curriculares poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou a distância.

1.3. O **APRENDIZ** será contratado para exercer a função de aprendiz XXXXX, com base no CBO código n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que possui o número\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de cadastro no CNAP, por meio da realização das atividades teóricas e práticas descritas no Anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Compete ao **CONTRATANTE:**

a) Remunerar o **APRENDIZ** com o salário-mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, §2º da CLT e do art. 59 do Decreto 9.579 de 22 de novembro de 2018.

b) Registrar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do **APRENDIZ** a vigência do presente Contrato de Aprendizagem de acordo com o art. 428, §1º da CLT, observando o prazo máximo de 2 (dois) anos.

c) Garantir ao **APRENDIZ** todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhe forem devidos.

d) Recolher o FGTS, com alíquota de 2% (dois por cento) sobre a remuneração, nos termos do art. 15, §7º da Lei nº 8.036/90.

e) Propiciar a prática profissional ao **APRENDIZ**, conforme o programa de aprendizagem elaborado pelo **INTERVENIENTE**.

f) Encaminhar o aprendiz ao Centro de Educação Profissional do **INTERVENIENTE** em que estiver matriculado para participar regularmente das aulas e demais atos escolares.

g) Designar um monitor responsável, ouvida a **INTERVINIENTE**, pela coordenação e acompanhamento das atividades do **APRENDIZ** no estabelecimento, em conformidade com o disposto no Programa de Aprendizagem. Nome e telefone do Monitor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

h) Facilitar acesso do representante da **INTERVENIENTE** às dependências da **CONTRATANTE**, de forma a permitir o acompanhamento da prática profissional.

1. Garantir que o Contrato de Aprendizagem não exceda a carga horária de \_\_\_\_\_\_h, a partir da vigência do mesmo.

j) Vedar ao APRENDIZ o trabalho aos feriados, prática de horas extras e banco de horas, em conformidade com a proibição disposta no § 2º do art. 78 da Portaria MTE nº 3.872/2023. De acordo com o art. 73 da IN 02/2021, é permitido o trabalho aos domingos para jovem aprendiz maior de 18 anos.

k) Vedar ao **APRENDIZ**, em qualquer caso, a prorrogação e a compensação da jornada de trabalho, não se aplicando as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 413 da CLT.

l) Informar à **INTERVENIENTE**, por escrito, além das ocorrências de faltas, insuficiência no desempenho e inadaptação, os casos de afastamento, férias e rescisão antecipada.

2.2. Compete ao **INTERVENIENTE:**

a) Elaborar o programa de aprendizagem, garantindo qualidade à formação profissional do **APRENDIZ** matriculado em seus cursos compreendendo atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva.

b) Acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem e manter mecanismos de controle de frequência e aproveitamento do **APRENDIZ** nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam contextualizadas no programa de aprendizagem previamente traçado.

c) Acompanhar a frequência do **APRENDIZ** na escola formal, quando for o caso.

d) Emitir Certificado de Qualificação Profissional e/ou Diploma de Habilitação Técnica de Nível Médio quando concluído o Programa de Aprendizagem com aproveitamento ou Declaração de Participação quando não concluída a formação.

2.3. Compete ao **APRENDIZ:**

a) Participar regularmente das aulas e demais atos escolares no Centro de Educação Profissional do **INTERVENIENTE** em que estiver matriculado, bem como a cumprir seu Regulamento.

b) Frequentar a escola formal regularmente.

c) Cumprir com exatidão a jornada de trabalho de \_\_\_\_\_horas semanais, sendo \_\_\_\_\_horas diárias, em \_\_\_\_dias da semana, em conformidade com o calendário das atividades teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem Profissional, disponibilizado no Anexo II deste contrato.

d) Apresentar-se ao **CONTRATANTE** para realizar a prática profissional em seu estabelecimento, nos dias e horários previamente ajustados, obedecendo sempre a jornada semanal de \_\_\_\_ horas, com carga horária de \_\_\_\_ horas diárias.

e) Exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentação emitida pelo Centro de Educação Profissional do **INTERVENIENTE** que comprove sua frequência às atividades teóricas e o resultado de seu aproveitamento.

f) Obedecer às normas e regulamentos vigentes na **CONTRATANTE** e na **INTERVENIENTE**.

g) Comunicar à **CONTRATANTE** e à **INTERVENIENTE** os afastamentos em razão de licença-maternidade, acidente de trabalho, serviço militar ou auxílio-doença.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA**

3.1. Respeitados os demais direitos trabalhistas previstos na CLT, o presente contrato iniciará em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e terminará no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, com jornada diária de \_\_\_\_ horas, em conformidade com o calendário das atividades teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem Profissional (Anexo II), perfazendo o total de \_\_\_\_ horas semanal, compreendendo as atividades nos dois ambientes indicados no item 1.2 da Cláusula Primeira.

3.2. A jornada de trabalho diária do **APRENDIZ**, observado o intervalo legal intrajornada, compreenderá \_\_\_\_ horas diárias, sendo realizadas no Centro de Educação Profissional do **INTERVENIENTE e/ou em Espaços Parceiros devidamente credenciados**, das \_\_:\_\_h as \_\_:\_\_h, às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (dias da semana); e nas dependências da **CONTRATANTE**, no horário das \_\_:\_\_h as \_\_:\_\_h, às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (dias da semana).

3.2.1. Respeitada a jornada de trabalho diária do **APRENDIZ,** as atividades práticas poderão ser centralizadas pela **CONTRATANTE** na forma da legislação vigente, sendo desenvolvidas nas dependências daquela no horário das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ de (dias de semana) **(Excluir este item quando não se aplicar a modalidade de centralização das atividades em uma ou mais filiais).**

3.2.1. Caso a **CONTRATANTE** preste serviços a terceiros, as atividades práticas do **APRENDIZ** poderão ser desenvolvidas no estabelecimento do tomador de serviços terceirizado, na forma da legislação e observado, em todo caso, a jornada de trabalho diária prevista na lei. **(Excluir este item quando não se aplicar a modalidade de prestação de serviços em terceiros)**

3.2.1. Nas hipóteses de modalidade alternativa de cumprimento de cota previstas no art. 65 da Portaria MTE nº 3.872/2023, as atividades práticas, sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, serão desenvolvidas em entidade concedente da experiência prática do **APRENDIZ**, das \_\_: \_\_h as \_\_: \_\_h, às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (dias da semana); observado em todo caso, o Termo de Compromisso respectivo, e a jornada de trabalho diária prevista na legislação. **(Excluir este item quando não se aplicar a modalidade alternativa de cota (cota social).**

3.3. Quando compatível, as Partes poderão adotar o teletrabalho ou o trabalho remoto, comprometendo-se a observar as regras do presente Contrato de Aprendizagem Profissional e da legislação pertinente.

3.3.1. A **CONTRATANTE** será responsável pela infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades práticas do **APRENDIZ**, compatíveis com o teletrabalho e/ou o trabalho à distância, obrigando-se, ainda, a observar as regras da saúde e segurança do trabalho para àquela modalidade de prestação de serviços.

3.4. É vedada a realização de atividades aos feriados, horas extras e adoção de banco de horas, seja prática ou teórica, de acordo com o § 2º do art. 78 da Portaria MTE nº 3.872/2023. É permitida o trabalho aos domingos para jovem aprendiz maior de 18 anos, conforme art. 73 IN 02/2021.

3.5. Distribuição da carga horária da formação profissional:

|  |
| --- |
| DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM |
| Carga horária total do curso: \_\_\_\_ horas |
| Carga horária teórica total: \_\_\_\_ horas |
| Carga horária prática total: \_\_\_\_ horas |
| Carga horária teórica inicial necessária antes do início das atividades práticas: xxx horas *(excluir esse item quando se tratar de Aprendizagem Técnica)* |

3.5.1 Para início da prática profissional, o APRENDIZ deve ter desenvolvido pelo menos 10% (dez por cento) da carga horária teórica total, conforme dispõe o § 1º do art. 21, da Portaria MTE nº 3.872/2023. *(excluir essa cláusula quando se tratar de Aprendizagem Técnica).*

**Cláusula QUARTA – DAS FÉRIAS**

4.1 As férias do aprendiz deverão ser indenizadas ao término do contrato. **(Excluir o item que não se aplicar a turma)**

**OU**

4.1 As férias do aprendiz serão gozadas no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, conforme determinado pela INTERVENIENTE, constante no calendário acadêmico (Anexo II). **(Excluir o item que não se aplicar a turma)**

4.2 As férias do aprendiz menor de 18 anos devem, obrigatoriamente, coincidir com as férias escolares e serão proporcionais ao tempo de serviço prestado, em conformidade com o art. 146, § 2º da CLT.

4.3 É vedado ao CONTRATANTE estabelecer período de férias diverso daquele definido no Programa de Aprendizagem, conforme art. 68 do Decreto 9.579/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA**

5.1. A declaração de matrícula contendo a duração do programa de aprendizagem, bem como a carga horária a qual estará submetido o **APRENDIZ** é parte integrante deste contrato e será emitida pela INTERVENIENTE após a realização da matrícula pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SALÁRIO DO APRENDIZ**

6.1. O salário do **APRENDIZ** não será, em hipótese alguma, inferior ao salário-mínimo hora, considerando para tal fim o valor do salário-mínimo nacional, multiplicado pelo número de horas contratadas, conforme prevista em Lei, salvo condição mais favorável ou existência de piso da categoria, aprovado em Convenção Coletiva ou Acordo.

6.2. O salário mensal para a jornada de trabalho contratada é de R$ \_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). (**Excluir o item de cálculo que não se aplicar)**

OU

6.2. O salário correspondente ao valor hora trabalhada será de R$ \_\_, \_\_ (informar o valor da hora trabalhada.) (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). (**Excluir o item de cálculo que não se aplicar)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 O presente contrato será automaticamente rescindido quando for atingido seu termo final ou quando o aprendiz completar 24 anos, o que ocorrer primeiro, salvo para o aprendiz com deficiência, que não poderá ter o contrato rescindido de forma antecipada por atingimento da idade de 24 anos.

7.2 A rescisão antecipada somente poderá ocorrer nos casos previstos no art. 433 da CLT e seus parágrafos e no art. 71, III da Portaria MTE nº 3.872/2023, abaixo relacionados, não cabendo a rescisão antecipada sem justa causa:

1. desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, mediante emissão prévia do parecer técnico da **INTERVENIENTE**;
2. falta disciplinar grave prevista no art. 482, CLT;
3. ausência injustificada à escola que implique em perda do ano letivo, mediante declaração emitida pela escola;
4. a pedido do aprendiz;
5. fechamento do estabelecimento, quando não houver a possibilidade de transferência do aprendiz sem que isso gere prejuízo ao próprio aprendiz;
6. morte do empregador constituído em empresa individual;
7. rescisão indireta.

7.3 De acordo com o § 3º do art. 71 da Portaria MTE nº 3.872/2023, a diminuição do quadro de pessoal da empresa, ainda que em razão de dificuldades financeiras ou de conjuntura econômica desfavorável, não autoriza a rescisão antecipada dos contratos de aprendizagem em curso, que devem ser cumpridos até o seu termo final.

7.4 As férias integrais e proporcionais relativas ao período contratado serão quitadas na rescisão contratual.

##### CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. As Partes reconhecem que a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) deve ser considerada relativamente ao objeto deste Contrato, bem como que **INTERVENIENTE** e **CONTRATANTE** envidarão seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais, observar integralmente a legislação aplicável, comprometendo-se a:

8.1.1.Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

8.1.2. Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controlador;

8.1.3. Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes deste Contrato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

8.1.4. Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Acordo;

8.1.5. Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

8.1.6. Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato;

8.1.7. Enviar notificação uma a outra, em prazo razoável,  sobre (a) comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias, ambos quando relacionados diretamente ao objeto deste Contrato;

8.1.8. Se responsabilizar integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada;

8.2. O APRENDIZ declara que os dados pessoais informados para os fins deste Contrato são corretos e verdadeiros, bem como que tomou conhecimento da Política de Privacidade do **INTERVENIENTE** e das políticas e procedimentos correspondentes ao tratamento de dados pessoais da **CONTRATANTE**, reconhecendo que, nos termos da legislação aplicável e de tais Políticas, seus dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar a execução deste Contrato. Declara, ainda, ciência de que seus dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados com outras entidades tais como parceiros na condução do Programa de Aprendizagem, autoridades, e empresas de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais, execução deste Contrato, exercício regular de direitos e atendimento a legítimos interesses.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA DIGITAL**

9.1. Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº2.200-2) e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a este convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem justos e pactuados, as **PARTES** firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

|  |  |
| --- | --- |
| CONTRATANTE  Representante Legal  (assinatura e carimbo) | APRENDIZ |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  REPRESENTANTE LEGAL DO APRENDIZ |
| Testemunhas:  01.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Identidade: | 02.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Identidade: |

**ANEXO 1:** Relação das atividades teóricas e práticas desenvolvidas, conforme Programa de Aprendizagem Profissional elaborado pelo **INTERVENIENTE**.

**ANEXO 2:** Calendário de atividades teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem Profissional.